



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Coordenadoria de Licitações e Contratos.

### **TERMO ADITIVO n° 01/2017**

Termo Aditivo ao Contrato de nº 134/2016 celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS – Câmpus Porto Alegre e a empresa WS COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2017, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Porto Alegre, CNPJ 10.637.926/0003-08, sediado na Av. Coronel Vicente 281, Bairro Centro, CEP 90030-041, na cidade de Porto Alegre – RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral do Câmpus Porto Alegre, Sr. Marcelo Augusto Rauh Schmitt, e a empresa WS Comércio de Refrigeração e Equipamentos Industriais LTDA., CNPJ/MF n.º 13.624.180/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Ubirajara Petrucci Barbosa, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de 16 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O prazo de vigência do contrato terá acréscimo de 120 (cento e vinte) dias.
- 1.2 O prazo de execução das obras terá acréscimo de 120 (cento e vinte) dias.

**Base legal:** O acréscimo do prazo contratual e executivo fundamenta-se no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O contrato não terá alteração dos valores celebrados no Termo Contratual 134/2016, mantendo o valor global ajustado de R\$ 497.140,87 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e quarenta reais e oitenta e sete centavos).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 A vigência do prazo contratual passa de 06 de outubro de 2017 para 03 de fevereiro de 2018.

3.2 O prazo executivo para conclusão das obras passa de 09 de julho de 2017 para 06 de novembro de 2017.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinaram o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

IFRS Campus Porto Alegre  
Marcelo Augusto Rauh Schmitt  
Diretor-Geral  
Portaria 316/2016

WS COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E  
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.  
Sérgio Ubirajara Petrucci Barbosa  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

---

NOME  
CPF

---

NOME  
CPF